

# **CERTIFICADO DE PARTICIPANTE**

A Fundação Libertas de Seguridade Social, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.119.509/0001-65, CERTIFICA que o(a) sr.(a) acima identificado(a), vinculado(a) à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, É PARTICIPANTE do ProdemgePrev, administrado pela Fundação Libertas, com direito aos benefícios previstos no Regulamento, de acordo com as condições nele estabelecidas.



# CERTIFICADO DE PARTICIPANTE DO PLANO PRODEMGEPREV (PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA) INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PLANO DE BENEFÍCIOS (CNPB) SOB O Nº 2012.0019-47



## Princípios Regulamentares de Participação

### Requisitos para inscrição como Participante no Plano ProdemgePrev:

- ter vínculo empregatício com a Prodemge, sendo equiparáveis ao empregado os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da patrocinadora;
- não estar vinculado a qualquer outro plano de benefício previdenciário patrocinado pela Prodemge;
- requerer a sua inscrição, definindo seu percentual de contribuição para o Plano, de 3 a 10%, e obter o respectivo deferimento.

### Requisitos para manutenção de inscrição no Plano ProdemgePrev:

- verter as contribuições devidas ao Plano;
- caso necessite, o participante ativo poderá suspender as contribuições por até 3 (três) meses consecutivos ou alternados, uma vez a cada 12 (doze) meses, e o autopatrocinado uma vez a cada 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, por até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, desde que tenha cumprido no mínimo 12 (doze) meses de contribuição para o Plano ProdemgePrev;
- no caso de cessação do contrato de trabalho com a Prodemge, poderá optar por:
  - permanecer vinculado ao Plano na condição de autopatrocinado, pagando as contribuições de participante e as que seriam de responsabilidade da Prodemge; ou
  - tonar-se participante remido, desde que tenha 3 (três) anos de vinculação ao Plano, deixando retido no Plano os recursos acumulados, a fim de fazer jus ao Benefício Proporcional Diferido, quando cumpridas as carências.
- No caso de perda total ou parcial de remuneração, poderá optar pelo autopatrocinio.

## CARACTERÍSTICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Benefícios	Aposentadoria Normal	Aposentadoria Antecipada	Benefício Proporcional Diferido	Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte
<b>Requisitos</b>	- Ter no mínimo: - 60 anos de idade; - 120 contribuições normais mensais ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Prodemge.	- Ter no mínimo: - 55 anos de idade e 180 contribuições normais mensais ao Plano; - 56 anos de idade e 168 contribuições normais mensais ao Plano; - 57 anos de idade e 156 contribuições normais mensais ao Plano; - 58 anos de idade e 144 contribuições normais mensais ao Plano; - 59 anos de idade e 132 contribuições normais mensais ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Prodemge.	- Ter no mínimo: - 60 anos de idade; - 120 contribuições normais mensais ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Prodemge.	- Ter reconhecida a aposentadoria por invalidez pelo INSS e/ou por médico indicado pela Fundação Libertas. - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de acidente involuntário pessoal. - Caso o participante retorne à atividade na Prodemge, terá o seu benefício suspenso, voltando à condição de ativo no Plano. Eventual saldo remanescente da sua Conta Individual de Benefício, assim como o valor do Saldo Projetado, caso devido, voltarão a recompor as contas originais do participante e do fundo de risco.	- Ter reconhecido o benefício de pensão por morte no INSS - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de morte decorrente de natureza acidental. - Necessário que o assistido tenha formalizado a opção pela reversão do benefício em pensão por morte.
<b>Valor do Benefício</b>	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado ou prazo certo linear, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado ou prazo certo linear, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado ou prazo certo linear, de acordo com a opção.	Renda Mensal a ser paga por prazo indeterminado, calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do valor referente ao Saldo Projetado do Fundo Previdencial.	- No caso de ativo, Renda Mensal a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado ou prazo certo linear, ou ainda em pagamento único de acordo com a opção do(a) pensionista, calculada sobre o saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do valor referente ao Saldo Projetado do Fundo Previdencial. - No caso de assistido, Renda Mensal a ser paga pelo mesmo prazo que vinha sendo percebido pelo assistido. Caso o assistido não tenha optado pela reversão, o saldo remanescente da Conta Individual de Benefício será pago em cota única ou em até 60 parcelas.
<b>Prestação Única</b> – quando se tratar de benefício mensal de valor inferior a 1(uma) URP (Unidade de Referência do Plano), o saldo de Conta Individual de Benefício do assistido será pago à vista.					
Em qualquer uma das alternativas acima, com o esgotamento do Saldo de Conta Individual, cessam todas e quaisquer obrigações do Plano ProdemgePrev e da Fundação Libertas para com o participante, seus beneficiários, beneficiários designados ou herdeiros legais.					